

2024

**SELETIVA DAS
PARALIMPIADAS
ESCOLARES**

DISTRITO FEDERAL

GDF

Secretaria de Educação



REGULAMENTO GERAL

DA REALIZAÇÃO

Art1º. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares é uma realização do Governo do Distrito Federal, sendo executado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), por intermédio da sua Gerência de Desportos (GDESP) e com o suporte institucional da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE).

- I. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares poderá contar com a cooperação de entidades privadas, educacionais públicas, particulares, filantrópicas e de órgãos oficiais.
- II. As instalações cedidas para a realização da Seletiva das Paralimpíadas Escolares poderão ser utilizadas pela Comissão Organizadora com fins de divulgação das parcerias no evento, respeitada a legislação pertinente e a normatização do cedente.

Art2º. O regulamento da Seletiva das Paralimpíadas Escolares é composto pelos seguintes cadernos:

- I. Regulamento Geral da Seletiva 2024;
- II. Regulamento Específico das Modalidades;
- III. Anexos;

DOS OBJETIVOS

Art3º. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares tem por objetivos:

- I. Fomentar a prática do desporto escolar paradesportivo no Distrito Federal;
- II. Oportunizar a integração dos estudantes com deficiência da rede pública e privada de ensino, dentre elas as conveniadas, possibilitando o intercâmbio sócio desportivo entre os participantes;
- III. Possibilitar a integração entre escola e comunidade;
- IV. Contribuir com o desenvolvimento integral do estudante-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- V. Oportunizar e apoiar a participação dos estudantes atletas em grandes eventos nacionais e internacionais;
- VI. Garantir o conhecimento do esporte, de modo a oferecer mais oportunidades de acesso à prática desportiva de estudantes-atletas;
- VII. Identificar o surgimento de novos destaques no cenário esportivo do Distrito Federal;

§ 1º A participação na Seletiva não garante a presença do estudante nas Paralimpíadas Escolares organizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), mesmo que este estudante obtenha medalha.

§ 2º Cada modalidade especificadamente apresentará os critérios para a formação da equipe que representará o Distrito Federal nas Paralimpíadas Escolares 2024, devendo seguir os critérios do regulamento do Comitê Paralímpico Brasileiro.

DAS RESPONSABILIDADES

Art4º. Caberá a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal por intermédio da sua Gerência de Desportos (GDESP):

- I. Elaborar, planejar, executar e supervisionar a Seletiva das Paralimpíadas Escolares, considerando o aspecto técnico e operacional.
- II. Indicar e nomear a Comissão Organizadora e Comissão Disciplinar Especial;
- III. Elaborar e divulgar o Regulamento Geral da Seletiva das Paralimpíadas Escolares, os Regulamentos Específicos das Modalidades, e ainda, as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- IV. Incentivar o envolvimento de órgãos competentes do Governo do Distrito Federal, particularmente no que se referem à viabilização das estruturas físicas, recursos financeiros e meios materiais necessários à realização dos Jogos.
- V. Promover a divulgação da Seletiva das Paralimpíadas Escolares nos meios de comunicação;
- VI. Estimular a participação das Unidades Escolares do Distrito Federal;
- VII. Deliberar sobre a participação das Unidades Escolares;
- VIII. Inspeccionar e aprovar os locais e instalações a serem utilizadas durante as competições;



- IX. Elaborar e publicar a programação esportiva, a apuração dos resultados e os Boletins Oficiais;
- X. Contratar a equipe de arbitragem;
- XI. Apresentar e divulgar os relatórios técnicos da Seletiva das Paralimpíadas Escolares;
- XII. Homologar e publicar em Boletim Oficial resultados dos Jogos.
- XIII. Indicar as equipes, técnicos, estudantes atletas e dirigentes que comporão a representação do Distrito Federal nas Paralimpíadas Escolares, etapa regional e nacional.

Art5º. Caberá as Unidades Escolares garantirem as condições necessárias para viabilizar a participação dos seus representantes, estudantes e equipes, em conformidade com o presente regulamento.

Parágrafo único. A Unidade Escolar deverá garantir a sua participação, oferecendo uniformes, materiais esportivos e demais itens necessários a cada modalidade, e dentro de suas possibilidades e a seu critério providenciar a suplementação alimentar e água para sua equipe durante as competições nas quais estiver envolvida.

DOS PODERES

Art6º. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares será constituída de:

- I. Comissão Organizadora, composta por:
 - a) Representantes indicados da Gerência de Desportos (GDESP) e da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE).
- I. Comissão Disciplinar Especial composta por participantes com reconhecido saber sobre a legislação e prática desportiva, em particular sobre normas, códigos, regras e procedimentos da justiça esportiva, contando com:
 - a) 01 presidente;
 - b) 02 auditores efetivos.

DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Art7º. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares será realizada em:

- I. Badminton
 - a) Data: 16/08/2024
 - b) Local: Cose Mozart Parada
 - c) Endereço: St. L Norte CNL 1 Conj. 18 - Taguatinga, Brasília - DF
- II. Tênis de Mesa
 - a) Data: 17/08/2024
 - b) Local: IATE Clube de
 - c) Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte Trecho 2 conjunto 4.

DA PARTICIPAÇÃO

Art8º. Poderão participar da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** os estudantes do gênero masculino e feminino com deficiência física e intelectual, com idade mínima de 11 anos (nascidos em 2013) e máxima de 17 anos (nascidos em 2007), conforme as modalidades descritas no parágrafo único deste Artigo, e que estejam regularmente matriculados e frequentando escolas do Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Distrito Federal.

§ 1º Para a participação na Seletiva das Paralimpíadas Escolares deverão ser respeitadas as seguintes faixas etárias por modalidade:

- 11 a 17 anos – Badminton.
- 11 a 17 anos – Tênis de Mesa.

DO REPRESENTANTE DO ESTUDANTE

Art9º. Ao representante do estudante caberá:

- I. Representar oficialmente o estudante perante a coordenação geral da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares**;
- II. Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta de seu estudante dentro dos locais de competições e demais ambiente onde comparecerem;
- III. Responsabilizar-se pelas avarias causadas ao patrimônio pelo estudante sob sua responsabilidade;



IV. Responsabilizar-se pela comprovação da idade, da deficiência/comprometimento e da classe funcional.

DA INSCRIÇÃO

Art10. A inscrição da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** deve ser realizada junto ao Comitê Organizador sendo de responsabilidade das Unidades Escolares (UE), conforme normas estabelecidas para cada modalidade.

Art11. Para inscrição da UE na **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** deverá seguir os procedimentos abaixo:

- I. Realizar as inscrições através do link <https://forms.office.com/r/CjkPhLvm3d>, que estará disponível a partir do dia 02/07/2024.
- II. As inscrições serão abertas no dia **02/07/2024** e encerram no dia **11/08/2024** às 23:59.
- III. Anexar junto à inscrição do participante o PAR-Q conforme os regulamentos específicos.

Parágrafo único. A inscrição do participante somente será concluída com o envio de toda a documentação devidamente preenchida e assinada. Em nenhuma hipótese serão aceitas inscrições sem o envio da documentação. A efetivação da inscrição será confirmada pela Comissão Organizadora da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares**.

Art12. Nenhum estudante poderá participar da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** sem que esteja devidamente inscrito.

DAS MODALIDADES

Art13. Serão ofertadas as seguintes modalidades esportivas:

MODALIDADES	DEFICIÊNCIA
Badminton	Física e Intelectual
Tênis de Mesa	Física e Intelectual

Art14. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares será disputada nas categorias, classes e gêneros definidos no regulamento específico de cada modalidade.

Art15. A Classificação do estudante para compor a Seleção Escolar do Distrito Federal para participação nas Paralimpíadas realizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro, deverá atender os princípios normativos definidos em cada regulamento específico da modalidade da Seletiva das Paralimpíadas Escolares e do regulamento das Paralimpíadas Escolares 2024.

DAS COMPETIÇÕES

Art16. A Seletiva das Paralimpíadas Escolares será realizada nos dias, locais e horários determinados pela direção técnica, sendo considerado desclassificado por ausência, o estudante que não estiver pronta para disputa, no local de competição, no dia e horário estabelecido.

Art17. Não poderão ser alegadas como justificativas de atraso, problemas ocasionados pelo mau tempo, dificuldades de trânsito, localização da competição ou transporte, inclusive, quando o transporte for oferecido pela SEEDF ou por outras Instituições.

Parágrafo único. A participação na Seletiva das Paralimpíadas Escolares não garante presença dos estudantes nas Paralimpíadas Escolares 2024 organizado pelo Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB) ou obtenção de Bolsa Atleta Escolar Distrital, mesmo que o estudante obtenha o primeiro lugar, devendo seguir as instruções específicas de cada modalidade, e seguir as diretrizes de cada instituição responsável pela modalidade no Distrito Federal.

DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art18. O sistema de competição da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** obedecerá às determinações específicas de cada modalidade e será adequado ao número final de participantes inscritos tanto nas modalidades/provas individuais como coletivas.

DO CALENDÁRIO OFICIAL

Art19. O calendário oficial da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** será divulgado no Site da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.



Parágrafo único. Se necessário a coordenação da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** se reserva ao direito de alterar datas e/ou locais para adequar a logística e ao calendário da Secretaria de Estado de Educação do DF e do Comitê Paralímpico Brasileiro.

DA PREMIAÇÃO

Art20. A premiação será conforme estabelecida no regulamento específico da modalidade.

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art21. Os Congressos Técnicos serão dirigidos pela Coordenação Técnica de cada modalidade.

Art22. No Congresso Técnico terá direito a representatividade, voz e voto apenas um Membro da UE, podendo ser um Técnico da equipe ou representante do estudante.

Art23. Só poderá participar do Congresso Técnico o representante da UE que tenha entregado as fichas de inscrição definitivas, devidamente preenchidas e acompanhadas da documentação de identidade dos estudantes e técnicos, para a devida comprovação dos dados por parte da Coordenação Técnica da Modalidade.

Art24. Os Congressos Técnicos serão realizados conforme informado nos regulamentos das modalidades.

DOS UNIFORMES

Art25. Cada estudante participante deverá apresentar-se nos locais de competição, devidamente uniformizado, conforme especificações do regulamento de cada modalidade.

Parágrafo Único. O uniforme escolar deverá preferencialmente ser utilizado.

DAS CLASSES

Art26. O estudante será classificado seguindo as normas da Classificação Funcional Internacional para pessoa com deficiência e observadas as alterações previstas no regulamento específico de cada modalidade.

DA COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL

Art27. A Comissão Disciplinar Especial (CDE) será nomeada pela Comissão Organizadora, para atuar na Seletiva das Paralimpíadas Escolares, e será responsável pela organização da justiça desportiva, com competência para atuar nas ações relativas à disciplina e às competições desportivas dos Jogos.

- I. A CDE será convocada sempre que o seu Presidente julgar necessário em data e local previamente definidos.
- II. A CDE seguirá as disposições contidas neste Regulamento Geral, no Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva (CNOJDD), e demais legislações desportivas vigentes, aplicáveis aos casos sob sua apreciação;
- III. Os atos próprios (citações, notificações e intimações) e as decisões da CDE deverão ser encaminhados para publicação em Nota ou Boletim Oficial dos Jogos.

Art28. A Comissão Disciplinar Especial será composta por participantes com reconhecido saber sobre a legislação e prática desportiva, em particular sobre normas, códigos, regras e procedimentos da justiça esportiva, contando com:

- I. 01 (um) presidente;
- II. 02 (dois) auditores efetivos.

§ 1º. A Comissão Disciplinar Especial contará, também, com o auxílio de 01 (um) procurador, 01 (um) defensor e 01 (um) secretário, em conformidade com o Artigo 3.º do Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva - CNOJDD; que poderá contar, também, nos casos de impedimentos e impossibilidades, com 02 (dois) auditores suplentes.

§ 2º. Nenhum membro das Comissões Técnicas das UE poderá exercer qualquer função na Comissão Disciplinar Especial.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art29. Os participantes da **Seletiva das Paralimpíadas Escolares** deverão ser conhecedores deste Regulamento e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, ficando sujeitos a todas as suas disposições, e às penalidades que deles possam emanar.

Art30. Art. 30 Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.